

ITEM 4 - Pavimentação em bloco intertravado de concreto – Região Centro-Sul

A partir de análise da proposta enviada, solicita-se diligência:

1. Pede-se que a numeração dos Itens da PLANILHA RESUMO seja corrigida para seguir a ordem de 1 a 28, na ordem em que aparecem. Em que pese ser erro originado na planilha disponibilizada, pode ser oportunamente corrigido para maior organização e clareza das informações.
2. Na Aba “ADM LOCAL”, necessário justificar custo unitário dos insumos VEÍCULO LEVE – 53 KW, que apresenta 72,95% de desconto, e VAN FURGÃO A DIESEL – 93 KW, que apresenta 93,73% de desconto, para que não sejam entendidos como custos inexequíveis, conforme item 9.3 do Edital. Caso necessário, corrigir.
3. Na Aba “PROJETO EXECUTIVO”, necessário justificar custo unitário do insumo C.3 - Estação total eletrônica com alcance máximo de 3.000 m, que apresenta 80,29% de desconto, para que não seja entendido como custo inexequível, conforme item 9.3 do Edital. Caso necessário, corrigir. Recomenda-se compatibilizar o valor da composição ao valor da Planilha Resumo até a quantidade de casas decimais utilizada nos cálculos, visto que a quantidade do serviço é relevante na planilha.
4. Nas Abas “ADM LOCAL” e “PROJETO EXECUTIVO”, necessário justificar porque os preços unitários dos insumos de Mão de Obra Engenheiro Chefe (P9955), Topógrafo e Auxiliar de Topografia ficaram abaixo do valor de referência se o piso salarial está sendo observado e os encargos não foram alterados. Se necessário, apresentar Composição Auxiliar demonstrando esses custos.
5. Na Aba “MOBILIZAÇÃO”, o DNIT recomenda velocidade média de 60 km/h para rodovias pavimentadas. Justificar uso de velocidade média elevada (próximo do limite de velocidade máxima), sobretudo em transportes de carga elevada e em rodovias em condições de rolagem distintas. Caso necessário, corrigir e aferir o desconto em outra parcela da composição. Recomenda-se compatibilizar o valor da composição ao valor da Planilha Resumo até a quantidade de casas decimais utilizada nos cálculos, visto que a quantidade do serviço é relevante na planilha.
6. O Item 10 - Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco 16 faces de 22 x 11 cm, espessura 8 cm. af_10/2022 - exclusive fornecimento de bloquete é o terceiro mais relevante da planilha, e por ter grande quantidade de serviço associada a ele, a precisão na aferição do seu Preço Unitário deve ser ainda mais observada. Assim, a

incompatibilidade do preço unitário apresentado na PLANILHA RESUMO (R\$ 18,12167/m²) e o preço unitário demonstrado na Composição de Custos – Planilha CPU SINAPI (R\$ 18,13000) precisa ser corrigida, tendo em vista futuras necessidades da fiscalização para correto acompanhamento do contrato. Os dois valores precisam ser iguais. Para tanto, pede-se que a COMPOSIÇÃO DE PREÇOS seja retificada usando precisão de cálculo de até 6 casas decimais. Ainda que o arredondamento tenha sido originado na planilha da Codevasf, trata-se de uma atualização importante para a correta apresentação da proposta de preços.

7. Na PLANILHA RESUMO, ainda sobre o item 10 - Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco 16 faces de 22 x 11 cm, espessura 8 cm. af_10/2022 - exclusive fornecimento de bloquete, pede-se o utilizar o mesmo BDI demonstrado na composição do BDI (23,39%), uma vez que o BDI constante no resumo (23,37%) não está demonstrado em composição. O cálculo do item tende a ser corrigido quando a retificação apontada no item 6 dessas diligências for observado.
7. Na “PLANILHA RESUMO”, múltiplos itens apresentam PREÇO UNITÁRIO divergente do que é demonstrado nas suas respectivas Composições de Preço (Aba CPU). Nas composições de custo foram demonstrados valores compatíveis aos preços com BDI, mas eles devem ser demonstrados inicialmente para custos sem BDI para depois considerar essa parcela adicional. Necessário compatibilizar informações para os itens: 7 (SICRO 5502114), 8 (SICRO 4413942), 11 (SICRO 5915014), 12 SICRO (5915321), 13 (SICRO 5915321) 14 (SICRO 4011219), 15 (SICRO 4011209), 16 (SICRO 5213440), 17 (SICRO 5213464), 18 (SICRO 5213863), 19 (SICRO 5213400), 22 (SICRO 5914359), 23 (SICRO 5914374), 24 (SICRO 5914389), 25 (SICRO 5914449), 26 (SICRO 5914464), 27 (SICRO 5914479). O somatório dos custos dos insumos deve estar compatível com o valor do preço unitário da composição (na aba CPU), que por sua vez deve ser o mesmo que consta na PLANILHA RESUMO. Observar a máxima concordância possível nas casas decimais para que as composições sejam representativas da proposta feita, a fim de que a fiscalização trabalhe com informações reais no exercício das atividades.